

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 090/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **HEYDE ALMEIDA NASCIMENTO AHLERT, CPF/MF sob nº ***.***.071-91**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **8398**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano situada na Rua Acroás, Quadra 13, Lote 18, Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Acroás; fundo com o lote 07 da mesma quadra; lado direito com o lote 17 da mesma quadra; e lado esquerdo com os lotes 01, 02 e 03 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 18 da Quadra 33, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 359,86 m² (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 84,33 m. Para quem de dentro do lote 18 olha para a RUA JÂNIO ALVES DOS SANTOS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.821,0692 NY: 8.713.628,7521), no rumo de 24°58'07" SE com uma distância de 11,70 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.826,0080 NY: 8.713.618,1456), confrontando com RUA JÂNIO ALVES DOS SANTOS, daí deflete à direita no rumo de 63°34'11" SW com uma distância de 29,99 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.799,1503 NY: 8.713.604,7956), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no rumo de 25°31'56" NW com uma distância de 12,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.793,9795 NY: 8.713.615,6207), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no rumo de 65°39'11" NE com uma distância de 6,30 m do lado esquerdo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.799,7204 NY: Secretaria de Regulação Urbana, Rua Jaime Pontes, nº 178 - Centro de Dianópolis - TO, CEP: 77.300-000. 8.713.618,2185), confrontando com Lote 03, daí deflete à esquerda no rumo de 24°58'07" NW com uma distância de 0,54 m do lado esquerdo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.799,4936 NY: 8.713.618,7057), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no rumo de 65°01'53" NE com uma distância de 11,80 m do lado esquerdo até o vértice P-7 de coordenada (EX: 301.810,1907 NY: 8.713.623,6867), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no rumo de 65°01'53" NE com uma distância de 12,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas



adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 12 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-00c24f-13022026105400**